

**CONTRATO Nº 504/2014**

Contrato Administrativo de: **Aquisição de Materiais de consumo** (hospitalar, odontológicos e outros materiais de consumo), que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **STAR ODONTOMÉDICA LTDA ME**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA, neste ato denominado **Contratante**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF nº 203.043.314-49 e RG nº 4492006 2ª via PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bolívia nº 1 - bairro Guanabara, CEP: 68.625-580, nesta cidade e do outro, a empresa **STAR ODONTOMÉDICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ - nº 05.567.724/0001-35 e Inscrição Estadual nº 10.360.660-2, situada na Rua C-104, nº 936 quadra 300 lote 04 Bairro Jardim América, Goiânia-GO - Cep: 74.250-030 representada pelo Sr. **EDGAR LUIS DE FREITAS**, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 021.273.0001-06 e RG nº 105.258 2ª Via - DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua Monjola S/N Quadra B-3, lote 03 Residencial Alphaville, Goiânia-GO Cep: 74.884-585, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial 9/2014-00042**, de 23 de Julho de 2014, devidamente homologado em 14 de Agosto de 2014, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: "**Aquisição de Materiais de consumo** (hospitalar, odontológicos e outros materiais de consumo), objetivando atender ao Secretaria Municipal de Saúde no Programa Manutenção das Ações de Saúde Bucal, até 31 de dezembro de 2014."

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ 147.702,52 (cento e quarenta e sete mil setecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)**. Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando condicionado à entrega dos produtos.

5.2 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de 25 Julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1 As entregas serão na Central de Abastecimento Farmacêutico de Paragominas, sito na Rua do Contorno, nº1212, Centro, Paragominas/Pa, mediante a solicitação autorizada com no mínimo duas assinaturas sendo Prefeito Municipal ou Vice- Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, ou Coordenador de Suprimentos e Almoxarifado, ou Secretária Municipal de Administração e Finanças, ou Superintendente da





Central de Abastecimento Farmacêutico. Ressaltamos que devem acompanhar as Notas Fiscais os respectivos DANFS (Documento Auxiliar de Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos.

6.2 O fornecimento dos produtos deverá ser de 72 (setenta e duas) horas para as empresas do Estado do Pará, e 08 (oito) dias úteis para as empresas fora do Estado do Pará, e o transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor. É o prazo máximo fixado pela administração.

6.3 Garantia de qualidade dos produtos, sob pena de devolução.

6.4 As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5 Forma de Pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso.

6.6 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor.

6.7 Os produtos serão testados permanentemente, de forma que garantam a qualidade certificada pelo licitante e, em caso de não se enquadrarem aos anseios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Paragominas, serão obrigatoriamente substituídos por outro equivalente ou superior, sem ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo do referido contrato será de **14 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1 Exercício: **2014**

8.1.2 Valor Global: **R\$ 147.702,52 (cento e quarenta e sete mil setecentos e dois reais e cinqüenta e dois centavos)**

8.1.3 Classificação Funcional Programática/Atividade/ Recurso:

8.1.3.1 **0802.10.361.1001.2.091 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL**

8.1.3.2 **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

8.1.3.3 VALOR: **R\$ 147.702,52 (cento e quarenta e sete mil setecentos e dois reais e cinqüenta e dois centavos)**

8.1.3.4 RECURSO: PAB



CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 A CONTRATADA é responsável pela garantia de qualidade dos materiais/produtos sob pena de devolução.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Havendo disponibilidade de recursos financeiros a contratante deverá efetuar os pagamentos dos itens, mediante a apresentação das Notas fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo 02 assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito, Coordenador de Suprimentos e Almoxarifados e Secretária Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.2 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidente sobre o mês anterior;

10.1.3 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento de produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – Fax 3729-8004

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.paragominas.pa.gov.br



10.2.2 A quantidade da entrega dos itens solicitada deve ser cumprida rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, podendo a empresa receber notificação imediata e/ou abertura de processo administrativo.

10.2.3 Os itens entregues devem ser os mesmos especificados no edital e contrato.

10.2.4 Entregar os itens de acordo com a proposta apresentada, atendendo o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.2.5 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

10.2.6 Os medicamentos, materiais hospitalares, químicos, odontológicos e laboratoriais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

10.2.7 Todos os produtos nacionais ou importados, devem apresentar as informações em língua portuguesa.

10.2.8 Os itens devem ser entregues nas quantidades requeridas;

10.2.9 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS E INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados;

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:

11.1 A Contratante fiscalizará os itens da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos, será devolvida a mercadoria.

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos itens, objeto deste Contrato, a Contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

11.4 Ficam nomeados através da portaria Nº 005/2014 de 16 de Janeiro de 2014, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os Servidores: Lomar Loureiro Garuzzi e Flávio dos Santos Garajau.

CLÁUSULA XII – PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município. No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;
- c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.2 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

12.4 A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;



- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 14 de Agosto de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
CONTRATANTE



STAR ODONTOMÉDICA LTDA ME
EDGAR LUIS DE FREITAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: _____

2: _____



ANEXO
CONTRATO 504/2014
PREGÃO PRESENCIAL 9/2014-00042

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001530	ESPELHO BUCAL Nº 5 - MARCA.: PREVEN	UNIDADE	300,00	2,720	816,00
001769	ACIDO FOSFORICO A 37%5ML - MARCA.: ATACKTEC/CAITHEC	FRASCO	612,00	1,390	850,68
001770	ADESIVO DENTINÁRIO ESMALTE/DENTINA 4ML - MARCA.: /MA	FRASCO	612,00	11,580	7.086,96
	STER BOND/BIODINA				
001850	REMOVEDOR DE MANCHA OU TARTANITE 30ML - MARCA.: REPL	VIDRO	150,00	12,000	1.800,00
	ASUL S/ SOUZA				
001928	SINDESMOTOMO - MARCA.: PRATA	UNIDADE	50,00	5,040	252,00
001937	ESPACADORES DIGITAIS - MARCA.: INJECTA	CAIXA	10,00	30,590	305,90
	ESPACADORES DIGITAIS 1/6 P/ ENDODONTIA. CAIXA C/ UNID.	6			
002602	BABADOR DESCART. PCT C/100 - MARCA.: BIODONT	PACOTE	400,00	9,360	3.744,00
002633	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) 10GR - MARCA.: BIODINAMICA	FRASCO	100,00	4,370	437,00
005736	BROCA MULTILAMINADA CIRURGICA Nº 3 - MARCA.: MEDIN/M	UNIDADE	500,00	9,400	4.700,00
	ICHEL E KLYMU				
005737	CUNHA DE MADEIRA CERVICAL - MARCA.: IODONTOSUL/SOUZA	UNIDADE	1.000,00	6,240	6.240,00
005739	VERNIZ C/ FLUOR KIT(VERNIZ+SOLVENTE - MARCA.: /DUOF	KIT	80,00	11,980	958,40
	LUORIDENTSCARE				
005749	ESTOJO TIPO MARMITA PERFURADO 20X10X05CM EM INOX -	UNIDADE	80,00	40,530	3.242,40
	MARCA.: FLEXNOX				
005752	SONDA EXPLORADORA - MARCA.: PRATA	UNIDADE	100,00	4,030	403,00
	NÚMERO: 03				
005847	KIT DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA INOX -	UNIDADE	10,00	29,900	299,00
	MARCA.: GOLGRAN				
006667	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - MARCA.: DX	UNIDADE	15,00	296,290	4.444,35
014447	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15-40 - MARCA.: ME	CAIXA	36,00	11,150	401,40
	TA/GN INJECTA				
	CAIXA COM 120UN.				
014449	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 45-80 - MARCA.: ME	CAIXA	36,00	11,150	401,40
	TA/GN INJECTA				
	CAIXA COM 120UN.				
014478	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO DE A/ ROTAÇÃO 100 ML SPRAY - MA	FRASCO	200,00	11,760	2.352,00
	RCA.: PREVEN				
014479	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO DE B/ ROTAÇÃO 100ML SPRAY - MAR	FRASCO	200,00	11,760	2.352,00
	CA.: PREVEN				
016226	PLACA DE VIDRO - MARCA.: PREVEN	UNIDADE	20,00	5,760	115,20
244200	PONTAS DE GUTTA PERCHA 15-40 - MARCA.: META/GN INJEC	CAIXA	48,00	12,880	618,24
	1ª SÉRIE CAIXA C/ 120 UND				
244202	PONTAS DE GUTTA PERCHA FF - MARCA.: META/GN INJECTA	CAIXA	24,00	12,880	309,12
	CAIXA C/ 120 UND				
245042	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 - MARCA.: MASTER FILL/BI	UNIDADE	400,00	9,520	3.808,00
	ODINAM				
245044	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B3 - MARCA.: MASTER FILL/BI	UNIDADE	400,00	9,520	3.808,00
	ODINAM				
269485	ESPATULA Nº 24 - MARCA.: PRATA	UNIDADE	50,00	4,750	237,50
462147	FILME PARA RATIO-X ODONTOLÓGICO PCT C/100 - MARCA.: A	UNIDADE	50,00	105,000	5.250,00
	GFA/HERAEUS KULZER				
462149	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A-3.5 - MARCA.: MASTER FILL	UNIDADE	400,00	9,520	3.808,00
	/BIODINAM				
464452	EUCALIPTOL ANTISSEPTICO ODONTOLÓGICO - FRC 20ML - MA	FRASCO	5,00	6,400	32,00
	RCA.: IODONTOSUL				
464458	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO - ESCOVA+CREME DENTAL -	KIT	10.000,00	1,230	12.300,00
	MARCA.: ULTRA/SUAVETEX				
464459	KIT DE HIGIENE INFANTIL - ESCOVA + CREME DENTAL - MA	KIT	10.000,00	1,250	12.500,00
	RCA.: ULTRA/SUAVETEX				
464474	EXTRATOR DE TARTARO N.3 - MARCA.: PRATA	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
464476	EXTRATOR DE TARTARO SIMPLES N.33 - MARCA.: PRATA	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
464512	ALGODÃO EM ROLETE P/ ISOLAMENTO - MARCA.: SS PLUS/BI	PACOTE	1.500,00	1,390	2.085,00
	ODONT				
	PCT C/100 UND.				
510603	BROCA MULTILAMINADA CIRURGICA Nº.01 - MARCA.: MEDIN/	UNIDADE	500,00	9,400	4.700,00
	MICHEL E KLYMU				
510604	BROCA MULTILAMINADA CIRURGICA Nº 2 - MARCA.: MEDIN/M	UNIDADE	500,00	9,400	4.700,00
	ICHEL E KLYMU				
510613	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO-KIT - MARCA.: HYDCAL/	KIT	300,00	23,200	6.960,00
	TECHNEW				
	DYCAL-KIT				
510615	CIMENTO OBTURADOR TEMPORARIO FRC C/ 25GR - MARCA.: N	UNIDADE	24,00	10,900	261,60
	EWBOND/TECHNEW				
510620	PAPEL CARBONO P/ CONTATO OCLUSAL DE RESTAURAÇÃO - MA	UNIDADE	200,00	1,570	314,00
	RCA.: PREVEN				
	CARTELA				
510622	PONTAS DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIOS F - MARCA.: META/G	CAIXA	36,00	12,880	463,68
	N INJECTA				
	CAIXA COM 120UN.				
510623	PONTAS DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIOS M - MARCA.: META/G	CAIXA	24,00	12,880	309,12
	N INJECTA				
	CAIXA COM 120UN.				
510624	PONTAS DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIOS XF - MARCA.: META/	CAIXA	24,00	12,880	309,12
	GN INJECTA				
	CAIXA COM 120UN.				
510625	RESINA FOTOPOLIMERIZAL A.3 - MARCA.: MASTER FILL/BIO	UNIDADE	400,00	9,520	3.808,00
	DINAM				
510626	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 - MARCA.: MASTER FILL/BI	UNIDADE	400,00	9,520	3.808,00
	ODINAM				
510627	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C2 - MARCA.: MASTER FILL/BI	UNIDADE	400,00	9,520	3.808,00
	ODINAM				
510629	REVELADOR DE PLACA EM PASTILHA FRC C/ 100 UND - MARC	FRASCO	100,00	13,600	1.360,00
	A.: REPLASUL S/ SOUZA				
510648	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200MG - MARCA.: BENZOTOP/DFL	UNIDADE	200,00	5,280	1.056,00
	FRASCO COM 12G.				
510651	TIRAS DE POLIESTER (MATRIZ) - MARCA.: PREVEN	ENVELOPE	200,00	1,280	256,00
510661	ALAVANCA SUPERIOR FORMA DE LANÇA - MARCA.: PRATA	UNIDADE	60,00	15,680	940,80

IMPRESSÃO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Nº 2967
 JF

Paragominas, 14 de Agosto de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGIMINAS
 Nº 3968
 DOC
 J

STAR ODONTOMÉDICA LTDA ME
EDGAR LUIS DE FREITAS
CONTRATADA

2: